

TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Administração – SEADM/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (69) 3211 9162
sga@tce.ro.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/TCE-RO/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e doze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, nesta cidade de Porto Velho/RO, representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria nº 130, de 9.1.2012, publicada no DOeTCE-RO - nº 116 ano II, de 9.1.2012 e a empresa **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE**, CNPJ. 04.395.067/0001-23, localizado na cidade de Cacoal/RO, na Av. Florianópolis, 1447, CEP 76967-412, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **José Pereira das Neves Filho**, RG. nº 106826 SSP/AC, CPF nº 133.356.262-49, e por sua Diretora Administrativa Financeira, Senhora **Maria Aparecida Simões**, RG. nº 3752514 SSP/GO, CPF nº 575.546.092-20 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Quarta e Sétima, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 1º de abril de 2012, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes, através de termos aditivos conforme Lei 8.666/93”.

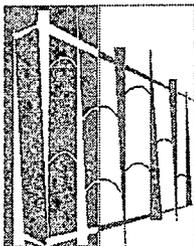
DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por intermédio da programação 01.122.1265.2981, Elemento de Despesa 3390-39, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2012NE00463”.

José Pereira das Neves
Presidente
RG nº 3925/PMM/11

Valkiria Maria Bianchini
Diretora Adm/Financ
Decreto 4.431/PMC/2012



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Administração – SEADM/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (69) 3211 9162
sga@tce.ro.gov.br

TCE-RO

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Estado de Rondônia”.

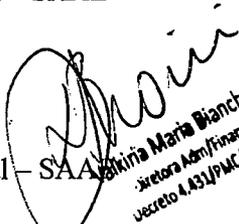
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Porto Velho/RO, 30 de março de 2012.


LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO


JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Administrador/ Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE

MARIA APARECIDA SIMÕES
Administradora/ Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE


Diretora Adm/Financ
Decreto 4.431/PMCTD12

VISTO: 
Secretaria de Administração/TCE-RO

VISTO: 
Assessoria Jurídica/TCE-RO

Miguel Roumié Júnior
Assessor Jurídico Cad. 422